



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X, Nº 2314

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.871/2026 - DE 25 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE CAIOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA E PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como pelo artigo 5º, alínea "i" e "n" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO dever do Poder Público em promover o desenvolvimento urbano e a melhoria da infraestrutura municipal para o atendimento das necessidades coletivas; CONSIDERANDO que a execução de planos de urbanização e a melhoria de logradouros públicos para sua melhor utilização econômica e social são consideradas de utilidade pública nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941; CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na implantação de equipamentos de esporte e lazer na Zona Rural, especificamente no Distrito de Caioca; CONSIDERANDO que a desapropriação dos imóveis indicados é medida imprescindível para a consecução do interesse público e a implementação de projetos de infraestrutura; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado na Rua do Colégio, S/N, Distrito de Caioca, neste município, com área total de 2.166,48 m² e perímetro de 193,20 metros, conforme a seguinte descrição técnica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 (FRENTE/NORTE), de coordenadas E = 362.525,7390 m e N = 9.593.506,2743 m; deste, segue confrontando com a RUA DO COLÉGIO com azimute de 120º 12'42,86" e distância de 61,20 m até o vértice P2 (FRENTE/LESTE), de coordenadas E = 362.578,6262 m e N = 9.593.475,4785 m; deste, segue confrontando com a RUA DO COLÉGIO com azimute de 210º 12'42,83" e distância de 35,40 m até o vértice P3 (FUNDO/SUL), de coordenadas E = 362.560,8129 m e N = 9.593.444,8868 m; deste, segue confrontando com JOSÉ ALDEMIR PONTE (MATRÍCULA: 10706) com azimute de 300º 12'43,15" e distância de 61,20 m até o vértice P4 (FUNDO/OESTE), de coordenadas E = 362.507,9257 m e N = 9.593.475,6827 m; e, finalmente, deste segue confrontando com a FAIXA DE DÔMÍNIO DA VIA FÉRREA com azimute de 30º 12'43,13" e distância de 35,40 m até retornar ao vértice P1, encerrando esta descrição. Todos os dados estão referenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, representados no sistema UTM, Fuso 24 Sul, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Art. 2º - O imóvel descrito destina-se à construção de uma Areninha e Praça, visando a melhoria da infraestrutura esportiva e de lazer para o benefício da população do Distrito de Caioca - Município de Sobral. Art. 3º - Fica o Município de Sobral autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial de desapropriação, conforme disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941. Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a desapropriação do imóvel descrito neste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação. Art. 5º - O bem desapropriado será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, visando garantir a plena destinação pública do espaço. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Prefeito JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de maio de 2026. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3.872, DE 25 DE MAIO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NA CE 183 - ZONA URBANA DO DISTRITO DE JAIBARAS, MUNICÍPIO DE SOBRAL, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sobral, combinado com o art. 2º e a alínea g do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de

1941, CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; CONSIDERANDO que o Município de Sobral exerce papel de polo regional de saúde, atendendo não apenas sua população residente, mas também usuários provenientes de diversos municípios da região Norte do Ceará, sendo crescente a demanda por serviços de média complexidade, especialmente nas áreas de urgência, diagnóstico e internação; CONSIDERANDO que o Distrito de Jaibaras e localidades vizinhas apresentam limitações no acesso imediato a serviços hospitalares, implicando deslocamentos significativos até as unidades centrais, sobrecarregando a rede existente e comprometendo o tempo-resposta em situações críticas, o que demanda a descentralização dos serviços de saúde na região; CONSIDERANDO que a área objeto desta declaração, sendo um terreno de formato irregular localizado na CE 183 - Zona Urbana do Distrito de Jaibaras, neste município, com área total de 7.698,50 m² e perímetro de 361,07 metros, está inserida parte em Zona de Ocupação Diversificada e parte em Zona de Uso Sustentável, conforme o Plano Diretor Municipal, e detém as condições técnicas, topográficas, dimensionais e de acessibilidade necessárias à implantação de unidade hospitalar de média e grande porte, conforme Relatório Técnico de Justificativa; CONSIDERANDO que o programa arquitetônico previsto contempla setores essenciais como recepção, triagem, consultórios, diagnóstico por imagem, enfermarias, maternidade, salas de procedimentos, farmácia e áreas de apoio, evidenciando a compatibilidade dimensional e funcional do terreno com a complexidade da obra hospitalar projetada; CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza o Poder Público a declarar de utilidade pública os bens necessários à execução de obras e serviços de interesse coletivo, admitida a desapropriação por via amigável ou judicial; CONSIDERANDO que o imóvel identificado constitui o único espaço apto, naquela localidade, à implantação do equipamento público projetado, atendendo aos requisitos técnicos de metragem, acessibilidade viária e infraestrutura básica disponível, conforme atesta a justificativa técnica que instrui o feito; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com área de UM TERRENO, de formato irregular localizado na CE 183 - Zona Urbana do Distrito de Jaibaras, neste município, com área total de 7.698,50 m² e perímetro de 361,07 metros, com as seguintes descrições: se inicia a descrição deste perímetro tendo como limite FRENTE/SUL, no vértice P0, de coordenadas N 9.582.702,815 m e E 333.950,932 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-39, deste, segue confrontando com a CE 183, no sentido de Oeste para Leste, com azimute de 306º 3'26", medindo 100,00 metros até o vértice P1, de coordenadas N 9.582.762,031 m e E 334.031,514 m; deste tendo como limite ESQUERDA/LESTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a CE 183, no sentido de Sul para Norte, com azimute de 18º 57' 12", medindo 80,35 metros até o vértice P2, de coordenadas N 9.582.837,955 m e E 334.005,405 m; deste tendo como limite FUNDO/NORTE, por onde segue confrontando com imóvel que tem frente para a CE 183, no sentido de Leste para Oeste, com azimute de 126º 5' 21", medindo 100,00 metros até o vértice P3, de coordenadas N 9.582.779,120 m e E 333.924,606 m, e, deste tendo como limite DIREITA/OESTE, por onde segue confrontando com a Rua Agenor Ribeiro da Silva, no sentido de Norte para Sul, com azimute de 198º 36' 15", medindo 80,72 metros até o vértice P0, de coordenadas N 9.582.702,815 m e E 333.950,932 m, encerrando esta descrição. Art. 2º O imóvel declarado neste Decreto destina-se à implantação de unidade hospitalar de interesse público, voltada ao atendimento de urgência e emergência, internação, diagnóstico por imagem, maternidade e demais serviços de saúde de média complexidade, em benefício da população do Distrito de Jaibaras e dos distritos adjacentes do Município de Sobral. Art. 3º A desapropriação prevista neste Decreto deverá efetivar-se